

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender à demanda emergencial, em conformidade com artigo 2º, inciso V, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.739/06, para os cargos de **Agente Operacional II – Manutenção Geral Auxiliar**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$ 1.324,94 (mil e trezentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) e **Agente Operacional III – Borracharia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$ 1.400,18 (mil e quatrocentos reais e dezoito centavos), para suprir o déficit de servidores em tais áreas, não havendo concurso público vigente, e continuar com a agilidade, de forma a não haver prejuízo nos serviços públicos prestados que demandam tais atividades.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

1.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento, obedecendo à ordem de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

1.8. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DAS VAGAS

2.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado experiência para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)
Agente Operacional II – Manutenção Geral Auxiliar	02 + Cadastro Reserva	40 horas	R\$1.324,94 + Vale Alimentação
Agente Operacional III – Borracharia	01 + Cadastro Reserva	40 horas	R\$1.400,18 + Vale Alimentação

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas através de envio de currículos contendo as informações do candidato, com o número do PIS e telefone, e **documentos comprobatórios de experiência profissional**, para o e-mail: selecao@trespontas.mg.gov.br, até às **17h do dia 29/04/2022**.

3.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

3.3. Não será admitido como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido no item anterior.

3.4. O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação será atribuída pela experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, sendo atribuído 01 (um) ponto por mês completo de experiência, até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

4.2. Será **desclassificado** o candidato que não atingir a pontuação mínima de **03 (três pontos)**.

4.3. A Classificação dos candidatos da presente etapa será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail selecao@trespontas.mg.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da classificação, devendo conter os seguintes elementos:

- A) Número do Processo Seletivo;
- B) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- C) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

5.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

5.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate o candidato que possuir maior idade; persistindo o empate, o que tiver maior número de filhos.

5.4. A Classificação Final dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação será feita via telefone para apresentação em 24 horas da documentação de forma presencial ou via e-mail dos seguintes documentos:

- A.** Cópia da Carteira de Identidade;
- B.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C.** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- D.** Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- E.** Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- F.** Comprovante de endereço atualizado;
- G.** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- H.** Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- I.** Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- J.** Cópia do comprovante conclusão de curso técnico.
- K.** Certidão negativa de antecedentes criminais.

6.2. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente ou por telefone, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.3. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.739/2006.

6.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.739/06:

- A.** Pelo término do prazo contratual;
- B.** Por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;

- C. Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- D. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- E. Provimento do cargo ou remanejamento de servidor.

6.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

7.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 20 de abril de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA MESQUITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Agente Operacional II – Manutenção Geral Auxiliar

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1) Compreende os cargos que se destinam a exercer atividades de apoio aos serviços de manutenção em geral, conforme determinação da chefia imediata. Exercer atividades de apoio a alvenaria e construção, hidráulica, elétrica, serralheria, marcenaria e outras.
- 2) Exercer atividades de transporte, montagem simples, separação de equipamentos, peças e outras para execução dos trabalhos;
- 3) Executar serviços sob a orientação do profissional da área a que for designado, conforme necessidade da administração municipal;
- 4) Efetuar a execução dos trabalhos mais simples como fazer massa, reboque, transportar equipamentos, ferramentas, peças e outras;
- 5) Executar outras atividades mecânicas sobre a orientação do profissional da área;
- 6) Executar outras atribuições afins.

Forma de Recrutamento: Experiência profissional

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 1.324,94 + Auxílio Alimentação

Carga horária: 40 horas semanais

Agente Operacional III – Borracheiro

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 7) Desmontar rodas de veículos e de máquinas pesadas, separando os pneus avariados e retirando a câmara de ar do seu interior, utilizando macaco, marreta de borracha, chave de roda, espátula e máquina de descartar pneus, para substituição, conserto ou restauração;
- 8) Separar câmaras, enchendo-as de ar, utilizando compressor, mergulhando-as em água, servindo-se de recipiente próprio, para localização do vazamento, limpando-as e vulcanizando borracha laminada no local do furo;
- 9) Vedar furos encontrados na câmara de ar, utilizando materiais adesivos;
- 10) Inflar pneumáticos, injetando ar comprimido na câmara e cobrindo-os conforme tabela de especificações;
- 11) Substituir válvulas de pressão defeituosas, inflando a câmara de ar comprimido e testando seu funcionamento;
- 12) Executar trocas de pneus dentro e fora da oficina mecânica;
- 13) Examinar as partes mais desgastadas para fazer serviços de recauchutagem, visando nivelar sua superfície externa;

- 14) Executar serviços de recauchutagem, colocando nova camada de borracha;
- 15) Executar pequenos serviços na roda do veículo, objetivando prolongar o uso da mesma;
- 16) Verificar diariamente o nível do óleo do compressor automático de ar, completando se necessário;
- 17) Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- 18) Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos e ferramentas existentes nas oficinas, providenciando a sua manutenção preventiva e ou corretiva;
- 19) Executar outras atribuições afins.

Forma de Recrutamento: Experiência profissional

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

Remuneração: R\$ 1.400,18 + auxílio alimentação

Carga horária: 40 horas semanais